PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 02 / 12 / 2015
N.º 7147 Pág. C5
_____ Caderno:

PLE 129/2015

LEI 2.714, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Desafeta do domínio público os bens que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam desafetados do domínio público os bens móveis conforme abaixo estabelece:

a) Mesa pequena de formica cinza – Patrimônio n° 18.021;
b) Mesa MDF tabaco para monitor, na cor escura - Patrimônio n° 18.022;
c) Mesa MDF tabaco 1 gaveta - Patrimônio n° 18.023;
d) Mesa laminada cerejeira para monitor - Patrimônio n° 18.024.

Parágrafo único Fica autorizada a doação dos bens desafetados, descritos nas alíneas deste artigo, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.276.847/0001-90, com sede na Avenida Souza Naves, 1.880, neste Município de Ivaiporã - PR

Art. 2° A doação de que trata esta Lei, especificada nas alíneas e parágrafo único do Art. 1°, transcorrerá em observância ao Decreto Legislativo 11/2015, indicação Legislativa 99/2015, e Art. 17, II, da Lei 8.666/93.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal